



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.633, 23 DE MARÇO DE 2017.

**“Altera a Lei Municipal nº 951, de 14 de junho de 1993, que
“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde e o
Conselho Municipal de Saúde de Monteiro Lobato e dá
outras providências”**

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - O parágrafo segundo, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 951, de 14 de junho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – omissis.


Parágrafo segundo – *A movimentação dos recursos financeiros depositados nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde ficará sob a responsabilidade do Chefe do Executivo conjuntamente ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal ou Secretário Municipal de Finanças e Tributação”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de março de 2017.


DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração